



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## PROJETO DE LEI Nº 07/2024

**Autoria:** Geraldo Guedes Rodrigues  
**Nº do Protocolo:** 2183/2024  
**Protocolado em:** 29/10/2024 08h50

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2025.

São José do Divino, 25 de outubro de 2024.

Ofício: nº. 052/2024 do Gabinete do Prefeito.

**Excelentíssimo Senhor Presidente.**

**Ilustríssimos Senhores(as) Vereadores(as).**

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Municipal, para exercício financeiro 2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal e Art. 4º da Lei Complementar 101/2000.

Elaboramos um projeto conforme os programas de Governo, e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais que trata sobre o assunto, pautando sempre guardar o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

O Projeto de Lei estabelece claramente quanto aos limites de gastos previstos no texto constitucional, na Lei Federal 4320/64 e na Lei Complementar 101/2000, observando as metas e o controle do cumprimento destes limites.

Nossos objetivos e metas para o exercício de 2025 buscam traduzir, as aspirações de nossa gente, de nossa comunidade e dos seus variados segmentos.

Manifestamos aqui nosso empenho em elaborarmos um Projeto de Lei conforme as normas legais, que reflita maior eficiência e racionalidade, bem como uma maior capacidade de planejamento.

E para clarear qualquer questionamento, dúvida que porventura surgir, colocamos a disposição desta Egrégia Casa a nossa equipe técnica, que está pronto a atendê-lo e a seus pares.

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmsaojosedodivino.gov.br/validador](https://cmsaojosedodivino.gov.br/validador) e informe o código **E2DZ1-TZCVD-I08ST-XTALG-HWCPO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



Reiterarmos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmsaojosedodivino.gouvdivino.com.br/validador](https://cmsaojosedodivino.gouvdivino.com.br/validador) e informe o código **E2DZ1-TZCVD-I08ST-XTALG-HWCPO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100 - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1465 - Email: [contato@saojosedodivino.mg.gov.br](mailto:contato@saojosedodivino.mg.gov.br) - Site: [www.saojosedodivino.mg.gov.br](http://www.saojosedodivino.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.404.988/0001-10





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2024

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

A Câmara Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 45.300.000,00 (Quarenta e cinco milhões e trezentos mil reais), discriminados pelos anexos que compõe esta lei.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

**Art. 3º.** A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades de Governo e funções cujos desdobramentos estão constantes nos anexos integrantes desta lei.

| <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b> |                       |                |
|---|-----------------------|----------------|
| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                    | <b>VALOR</b>          | <b>%</b>       |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                               | <b>36.354.151,13</b>  | <b>80,25%</b>  |
| Receita Tributária                                      | 1.153.000,00          | 2,55%          |
| Receita de Contribuição                                 | 393.600,00            | 0,87%          |
| Receita Patrimonial                                     | 435.150,73            | 0,96%          |
| Receita de Serviços                                     | 0,00                  | 0,00%          |
| Transferências Correntes                                | 38.762.975,16         | 85,57%         |
| Outras Receitas Correntes                               | 706.000,00            | 1,56%          |
| <b>Dedução para Formação do FUNDEB</b>                  | <b>(5.096.574,76)</b> | <b>-11,25%</b> |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b>                               | <b>8.945.848,87</b>   | <b>19,75%</b>  |
| Operações de Crédito                                    | 3.000.000,00          | 6,62%          |
| Alienações de Bens                                      | 87.000,00             | 0,19%          |
| Transferências de Capital                               | 5.858.848,87          | 12,93%         |
| <b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</b>                        | <b>45.300.000,00</b>  | <b>100%</b>    |

| <b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b> |                      |               |
|---|----------------------|---------------|
| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                    | <b>VALOR</b>         | <b>%</b>      |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                               | <b>34.658.213,79</b> | <b>76,51%</b> |





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



|                                |                      |               |
|--------------------------------|----------------------|---------------|
| Pessoal e Encargos Social      | 16.958.962,93        | 37,44%        |
| Juros e Encargos Sociais       | 281.000,00           | 0,62%         |
| Outras Receitas Correntes      | 17.418.250,86        | 38,45%        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>10.641.786,21</b> | <b>23,49%</b> |
| Investimentos                  | 10.005.336,21        | 22,09%        |
| Amortização de Dívidas         | 601.000,00           | 1,33%         |
| Reserva de Contingência        | 35.450,00            | 0,08%         |
| <b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b> | <b>45.300.000,00</b> | <b>100%</b>   |

| ORGÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                       | R\$                  |
|--|----------------------|
| <b>01 - LEGISLATIVO</b>  | <b>1.750.000,00</b>  |
| Câmara Municipal   | 1.750.000,00         |
| <b>02 - EXECUTIVO</b>  | <b>43.550.000,00</b> |
| Gabinete do Prefeito   | 544.700,00           |
| Procuradoria Geral do Município                                    | 463.200,00           |
| Controladoria Geral do Município                                   | 167.500,00           |
| Contabilidade Geral do Município                                   | 193.000,00           |
| Secretaria Municipal de Administração                              | 3.022.900,00         |
| Secretaria Municipal de Comunicação Social                         | 220.700,00           |
| Secretaria Municipal de Fazenda                                    | 1.314.500,00         |
| Secretaria Municipal de Educação                                   | 7.209.020,27         |
| Secretaria Municipal de Saúde                                      | 11.211.299,86        |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural              | 9.565.058,87         |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente | 2.335.200,00         |
| Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Inclusão Social           | 1.028.100,00         |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo                          | 2.596.100,00         |
| Secretaria Municipal de Assistência Social                         | 3.643.271,00         |
| Reserva de Contingência  | 35.450,00            |
| <b>TOTAL DE DESPESA FIXADA</b>                                     | <b>45.300.000,00</b> |

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | R\$           | EM %   |
|-------------------------------|---------------|--------|
| 01 - Legislativa              | 1.673.000,00  | 3,69%  |
| 03 - Essencial a Justiça      | 463.200,00    | 1,02%  |
| 04 - Administração            | 3.869.300,00  | 8,54%  |
| 06 - Segurança Pública        | 225.450,00    | 0,50%  |
| 08 - Assistência Social       | 2.450.271,00  | 5,41%  |
| 09 - Previdência Social       | 1.053.050,00  | 2,32%  |
| 10 - Saúde                    | 11.211.299,86 | 24,75% |





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



|                                |                      |             |
|--------------------------------|----------------------|-------------|
| 11 - Trabalho                  | 246.700,00           | 0,54%       |
| 12 - Educação                  | 7.209.020,27         | 15,91%      |
| 13 - Cultura                   | 2.386.700,00         | 5,27%       |
| 15 - Urbanismo                 | 8.847.008,87         | 19,53%      |
| 16 - Habitação                 | 1.193.000,00         | 2,63%       |
| 17 - Saneamento                | 106.000,00           | 0,23%       |
| 28 - Gestão Ambiental          | 89.200,00            | 0,20%       |
| 20 - Agricultura               | 304.200,00           | 0,67%       |
| 23 - Comércio e Serviço        | 62.000,00            | 0,14%       |
| 24 - Comunicação               | 12.000,00            | 0,03%       |
| 25 - Energia                   | 962.100,00           | 2,12%       |
| 26 - Transporte                | 1.139.450,00         | 2,52%       |
| 27 - Desporto e Lazer          | 879.600,00           | 1,94%       |
| 28 - Encargos Especiais        | 882.000,00           | 1,95%       |
| 99 - Reserva de Contingência   | 35.450,00            | 0,08%       |
| <b>TOTAL DE DESPESA FIXADA</b> | <b>45.300.000,00</b> | <b>100%</b> |

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada por esta Lei, tendo como fonte anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A movimentação de recursos entre fontes existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64 na abertura de Créditos Suplementares.

IV - Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, reduzindo em igual valor em outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro.

**Art. 5º.** Fica autorizado a abrir Crédito Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, o total apurado do Balanço Patrimonial.

**§1º.** Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no Inciso I do art. 4º.

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmsaojosedodivino.gouvdivino.com.br/validador](https://cmsaojosedodivino.gouvdivino.com.br/validador) e informe o código **E2DZ1-TZCVD-I08ST-XTALG-HWCPO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



**Art. 6º.** Fica autorizado a abrir Créditos Suplementares, com recursos de excesso de arrecadação o total de excesso verificado no exercício.

**§1º.** Os créditos suplementares abertos com recursos do Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido Inciso I do art. 4º.

**Art. 7º.** Fica o Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, nos termos do Art. 167, III, da Constituição Federal, obedecendo ainda outras normas em vigor.

**Art. 8º.** Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São José do Divino, 25 de outubro de 2024.

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO -  
MG  
**APROVADO**  
Documento aprovado em **14/11/2024**  
com **7 votos** favoráveis de **8 presentes**.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmsaojosedodivino.gouvdivino.com.br/validador](https://cmsaojosedodivino.gouvdivino.com.br/validador) e informe o código **E2DZ1-TZCVD-I08ST-XTALG-HWCPO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

| Documento(s) | Tipo          | Visualizar                 |
|--------------|---------------|----------------------------|
| Mensagem     | Ato Vinculado | <a href="#">Visualizar</a> |
| Anexo        | Ato Vinculado | <a href="#">Visualizar</a> |

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador](http://cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador) e informe o código **E2DZ1-TZCVD-I08ST-XTALG-HWCPO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Nº 07/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 25/10/2024 10:20:35

**Hash Interno:** ktikwsxmlnq6pu9hc4hhhrhrwnkyneagku5tjhbfb



### Chave de Verificação

**E2DZ1-TZCVD-I08ST-XTALG-HWCP0**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador](http://www.cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

| CPF            | Nome Completo            | Status da Assinatura                |
|----------------|--------------------------|-------------------------------------|
| 207.***.***-49 | Geraldo Guedes Rodrigues | <b>Assinado</b> em 25/10/2024 10:26 |

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador](http://cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador) e informe o código **E2DZ1-TZCVD-I08ST-XTALG-HWCP0** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

